Universidade Federal de Juiz de Fora
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Portaria nº 03/2011

A Diretora do Centro de Educação a Distância da Universidade Federal de Juiz de Fora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, II, da Resolução n° 02/2010, de 26 de março de 2010, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora - CONSU

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Portaria tem por finalidade retificar a Portaria n° 01/2011-CEAD, de 22 de novembro de 2011.

Onde se lê: “art. 5°: Poderão se candidatar para a representação discente do Conselho Administrativo do Cead/UFJF todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação a distância da Universidade Federal de Juiz de Fora a partir da data de abertura das inscrições para a eleição.”

Leia-se: “art. 5°: Poderão se candidatar para a representação discente do Conselho Administrativo do Cead/UFJF todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação Stricto Sensu da modalidade a distância da Universidade Federal de Juiz de Fora, a partir da data de abertura das inscrições para a eleição.”

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 01 de dezembro de 2011.

Profª. Déa Lucia Campos Pernambuco
Diretora do Cead/UFJF